

23	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	ALEXANDRE MAGNO LOPES MONTEIRO	58
24	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	LUIS EDUARDO COUTO GUIMARÃES	57
25	MEDICO-CIRURGIA GERAL	FABIO FEITOSA REGO	71
26	MEDICO-CIRURGIA GERAL	JOMARIO JOSE DE MACEDO	70
27	MEDICO-CIRURGIA GERAL	FRANCISCO JOSE BEZERRA	70
28	MEDICO-CIRURGIA GERAL	WESLLY LOPES SOUSA	69
29	MEDICO-CIRURGIA GERAL	GIL RICARDO DOS SANTOS FONSECA	66
30	MEDICO-CIRURGIA GERAL	GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA	52
31	MEDICO-CLINICA MEDICA	NILTON CESAR FERREIRA GUEDES	55
32	MEDICO-CLINICA MEDICA	ANA VALERIA SANTOS PEREIRA	54
33	MEDICO-CLINICA MEDICA	MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUSA	50
34	MEDICO-GINECOLOGIA/OBST	OSMEL ARES DA SILVA	64
35	MEDICO-ORTOPEDIA E TRAUM	GERALDO GONÇALVES NUNES	67
36	MEDICO-OTORRINOLARINGOLOGIA	LUIS JOSE DE BARROS	55
37	MEDICO-RADIOLOGIA	CESAR HAMILTON AGUIAR SORIANO	54
38	MEDICO-UROLOGIA	RICARDO MATIAS LOPES	42
39	NUTRICIONISTA	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BARROS	46
40	TEC EM PATOL CLINICA	RAIMUNDO CARVALHO BORGES	71
41	TEC EM PATOL CLINICA	REJANE DOS SANTOS PIRES	44
42	TEC EM RADIOLOGIA	JANILSON AGUIAR DOS SANTOS	74
43	TEC EM RADIOLOGIA	FABIO MARQUES RODRIGUES	56
44	TEC EM RADIOLOGIA	LEONARDO GALVAO DA COSTA	48
45	TEC EM RADIOLOGIA	ALERINA PEREIRA DE SOUSA	46
46	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	HELDER MOUSINHO SANTANA	60
47	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	PEDRO BRAGA JUNIOR	58
48	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	ENNIO LEAL DA COSTA MORAIS	51

OF. 2318



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 294/GAB/2009 Teresina, 05 de novembro de 2009

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 28/GPAD/2009, datado de 05.11.09, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 28/GPAD/2009, instituído pela Portaria nº 257/GAB/2009, datada de 30.09.09, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

**Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 295/GAB/2009 Teresina, 06 de novembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 029/GPAD/09, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls. 52/53 de lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº. 029/GPAD/09, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa de **JEOVÁ DOS SANTOS SILVA**, nos fatos dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que, à época dos fatos, o mesmo era servidor lotado na Central de Flagrantes, ocasião em que teria negligenciado na guarda de dois menores das dependências da Central Única de Flagrantes desta Capital, fato ocorrido no plantão do dia 11 para o dia 12 de março de 2009.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15/08/01, e, art. 64 da Lei Complementar nº 037, de 10/03/04, os servidores, **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, e, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 296/GAB/2009 Teresina, 06 de novembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Membro da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/GPAD/2009, datado de 06.11.09, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 018/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria nº 262/GAB/2009, de 30.09.09.

**Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.**

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 786